

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1783

De 28 de dezembro de 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 071/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h. do dia 28 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº071/2010, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I – de até o limite de 30%(trinta por cento) do orçamento total da despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964;”

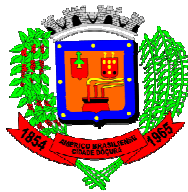
Art. 2º O inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº071/2010, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I -.....

II -.....

III- Abrir créditos adicionais até o limite de 30%(trinta por cento)do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 175 e 176 do livro competente nº 31 (trinta e um)